



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011951/2023-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0011951/2023-48		NAR Oliveira

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:Prefeitura de Pedra do Indaiá		CPF/CNPJ:18.308.759.0001-00
Endereço:Av. Primeiro de Março		Bairro:Centro
Município:Pedra do Indaiá	UF:MG	CEP:35.565.000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:Alexandre Rezende Ferreira da Costa		CPF/CNPJ:717.958.556-49
Endereço:Rua Maranhão 976 Cs		Bairro:Sidil
Município:Pedra do Indaiá	UF:MG	CEP:35.500.029

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda Jaboticaba II	Área Total (ha):125,3668
-----------------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23307 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: Santo Antônio do Monte	Município/UF: Pedra Indaiá/MG	do
---	-------------------------------	----

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3148905-86CC.E11E.925C.4DB0.95F2.54E7.3CF3.284F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0110	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
passagem de tubulação		0,0110

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0110 (sem supressão)			
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
xxx		xxx	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sirlene Aparecida de Souza MASP: 1.045.122-7

Data da Vistoria remota: 04/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 03/07/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	sirgas 2000	23k	478506	7760871

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 110,15 m², tendo como coordenadas de referência 20°15'8.80"S e 45°12'29.99"O, na modalidade plantio de árvores nativas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

12. OBSERVAÇÃO

Regularização de instalação de tubulação em APP sem supressão de vegetação nativa para lançamento de esfluentes tratados em ETE conforme mapa SEI 68798283.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 05/07/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68894996** e o código CRC **30D3409B**.
